

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0022/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0029/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

TIPO: Menor preço por ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 22/07/2019 até às 09:00 horas do dia 01/08/2019.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 01/08/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 01/08/2019.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA

ENDEREÇO: Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000

Pregoeiro(a): Sandra Zonta

E-mail: licitacoes@cimcatarina.sc.gov.br ou sandra@cimcatarina.sc.gov.br

Telefone: (49) 3256-3400

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

Descritivo de Itens para Registro de Preços

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	01	COMPRIMIDO	MEBENDAZOL, 100 MG. (CIM577)
2	01	COMPRIMIDO	DIMENIDRINATO, 100 MG. (CIM6512)
3	01	CÁPSULA	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 200 MCG, CÁPSULAS INALATÓRIAS. (CIM9227)
4	01	COMPRIMIDO	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG. (CIM9237)
5	01	CÁPSULA	IMIPRAMINA, PAMOATO, 75 MG. (CIM9358)
6	01	COMPRIMIDO	TINIDAZOL, 500 MG. (CIM3099)
7	01	COMPRIMIDO	LORAZEPAM, 1 MG. (CIM7228)
8	01	COMPRIMIDO	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 10 MG. (CIM9555)
9	01	COMPRIMIDO	CLOXAZOLAM, 1 MG. (CIM5350)
10	01	DRÁGEA	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,3 MG. (CIM1010)
11	01	UNIDADE	APLICADOR VAGINAL DESCARTÁVEL, PARA USO COM CREME OU GEL GINECOLÓGICO, GRADUADO, CAPACIDADE 5 G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. (CIM9477)
12	01	COMPRIMIDO	CLOXAZOLAM, 2 MG. (CIM5351)
13	01	CÁPSULA	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 400 MCG, CÁPSULAS INALATÓRIAS. (CIM9235)
14	01	FRASCO	DROPROPIZINA, 1,5 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML. (CIM9407)
15	01	AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG, USO INTRAVENOSO, CONTENDO FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE (5 ML DE ÁGUA PARA INJETÁVEL). (CIM4827)
16	01	COMPRIMIDO	REPAGLINIDA, 1 MG. (CIM641)
17	01	COMPRIMIDO	FENILEFRINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM BRONFENIRAMINA, 5 MG + 4 MG. (CIM9329)

Sede do CIMCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800

1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000

18	01	CÁPSULA	TETRACICLINA 500 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL, ACONDICIONADO DE FORMA UNITÁRIA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE CÁPSULA: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. (CIM7289)
19	01	COMPRIMIDO	ANLÓDIPINO BESILATO, ASSOCIADO AO VALSARTANO, 5 MG + 160 MG. (CIM9289)
20	01	CÁPSULA	LACTASE, 200 MG. (CIM6364)
21	01	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO COM 5 ML. (CIM9399)
22	01	COMPRIMIDO	FEMPROCUMONA, 3 MG. (CIM6506)
23	01	COMPRIMIDO	CAPTÓPRIL, 12,5 MG. (CIM2717)
24	01	COMPRIMIDO	ALENDRONATO SÓDICO, 10 MG. (CIM227)
25	01	CÁPSULA	NIFEDIPINO, 10 MG, CÁPSULAS GELATINOSAS DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. (CIM4911)
26	01	CÁPSULA	TACROLIMO, 1 MG. (CIM5746)
27	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 500 MG. (CIM5636)
28	01	BISNAGA	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,625 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 25 G. (CIM9676)
29	01	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO E DIMETICONA, 80 MG + 80 MG + 6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 240 ML. (CIM9508)
30	01	COMPRIMIDO	PIMOZIDA, 4 MG. (CIM9955)
31	01	COMPRIMIDO	VARFARINA SÓDICA, 1 MG. (CIM9630)
32	01	CÁPSULA	FLUCONAZOL, 100 MG. (CIM5362)
33	01	COMPRIMIDO	PREDNISONA, 40 MG. (CIM9940)
34	01	CÁPSULA	CIANOCOBALAMINA, 1000 MCG. (CIM7189)
35	01	FLACONETE	SUCRALFATO 200 MG/ML, FLACONETE COM 10ML. (CIM6304)
36	01	CÁPSULA	EXTRATO MEDICINAL, ERYTHRINA MULUNGU, 300 MG. (CIM9607)
37	01	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, 30 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 50 ML. (CIM9506)
38	01	COMPRIMIDO	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CAFÉINA E PROPÍFENAZONA, 250 MG + 50 MG + 150 MG. (CIM9590)
39	01	SACHÊ	MACROGOL 3350, BICARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E POTÁSSIO, 13,125 G + 0,1775 G + 0,3507 G + 0,0466 G, PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA, SACHÊ COM 14 G. (CIM9623)
40	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO NALIDÍXICO, 500 MG. (CIM10536)
41	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 300 MG, LIBERAÇÃO ENTÉRICA. (CIM5309)
42	01	COMPRIMIDO	TEOFILINA, ASSOCIADA À EFEDRINA SULFATO, 120 MG + 15 MG. (CIM10544)
43	01	COMPRIMIDO	METILFENIDATO CLORIDRATO, 36 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIM9697)
44	01	CÁPSULA	EXTRATO MEDICINAL, ECHINACEA PURPUREA MOENCH, 200 MG, EXTRATO SECO. (CIM9643)
45	01	AMPOLA	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL. (CIM9723)
46	01	BISNAGA	CALÊNDULA OFFICINALIS + ÓXIDO DE ZINCO, POMADA COM 30 G. (CIM4050)
47	01	COMPRIMIDO	BROMOCRIPTINA MESILATO, 2,5 MG. (CIM9454)
48	01	FRASCO	ERITROMICINA, ESTOLATO, 25 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 105 ML. (CIM9682)
49	01	CÁPSULA	EXTRATO MEDICINAL, UNCARIA TOMENTOSA DC., 100 MG. (CIM9949)
50	01	FRASCO	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 105 ML. (CIM9745)
51	01	COMPRIMIDO	ALISQUIRENO HEMIFUMARATO, 150 MG. (CIM9705)
52	01	COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO, 2,5 MG. (CIM9601)
53	01	CÁPSULA	CODERGOCRINA MESILATO, 1 MG. (CIM9680)
54	01	AMPOLA	ALGESTONA ACETONIDA, ASSOCIADO COM ESTRADIOL ENANTATO, 150MG + 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9534)
55	01	AMPOLA	TIOPENTAL SÓDICO, 1 G, INJETÁVEL. (CIM9522)
56	01	COMPRIMIDO	ZOPICLONA, 7,5 MG. (CIM10654)
57	01	AMPOLA	VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM9666)
58	01	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA, 300.000 U/ML (SUSPENSÃO INJETÁVEL EM FRASCO AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 4 ML). (CIM4951)
59	01	COMPRIMIDO	ALISQUIRENO HEMIFUMARATO, 300 MG. (CIM9662)
60	01	CÁPSULA	EXTRATO MEDICINAL, PYGEUM AFRICANUM ASSOCIADO À URTICA DIOICA, 25 MG + 300 MG, EXTRATO SECO. (CIM9681)
61	01	COMPRIMIDO	BOSENTANA, 125 MG. (CIM7284)
62	01	AMPOLA	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIOFILO, SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CIM3050)

63	01	FRASCO	VITELINATO DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9765)
64	01	AMPOLA	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM9526)
65	01	AMPOLA	ETANOLAMINA OLEATO, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM10434)
66	01	AMPOLA	LINCOMICINA CLORIDRATO, 300 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM9935)
67	01	FRASCO	ATROPINA SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9771)
68	01	FRASCO	CLOTRIMAZOL, 10 MG/ML, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO SPRAY COM NO MÍNIMO 30 ML. (CIM6052)
69	01	AMPOLA	NANDROLONA, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM10545)
70	01	FRASCO	PERÓXIDO DE CARBAMIDA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 10 ML. (CIM9513)
71	01	FRASCO	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 85,5 MG/ML, FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML. (CIM6147)
72	01	FLACONETE	ÁLCOOL POLIVINÍLICO, ASSOCIADO À POVIDONA, 14 MG + 6 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FLACONETE COM 0,4 ML. (CIM9658)
73	01	ENVELOPE	COLESTIRAMINA, 4 G, PÓ PARA SUSPENSÃO, ENVELOPE COM 4 G. (CIM9673)
74	01	COMPRIMIDO	PIMOZIDA, 1 MG. (CIM9954)
75	01	FRASCO	COLECALCIFEROL, 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10 ML. (CIM9654)
76	01	BISNAGA	DEXPANTENOL, 50 MG/G, GEL OFTÁLMICO, BISNAGA COM 10 G. (CIM10556)
77	01	BISNAGA	PIMECROLIMO, 1%, CREME, BISNAGA COM 30 G. (CIM9544)
78	01	BISNAGA	GENTAMICINA, 5 MG/G, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA COM 3,5 G. (CIM10686)
79	01	FRASCO	BENZOCAÍNA, ASSOCIADA COM CETILPIRIDÍNIO, 4 MG + 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO SPRAY, FRASCO COM 50 ML. (CIM10691)
80	01	BISNAGA	METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, CLORETO DE BENZALCÔNIO + LISOZIMA, 62,5 MG/G + 25.000 UI/G + 1,25 MG/G + 2,5 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 40 G + 10 APLICADORES. (CIM9714)
81	01	FRASCO	BAMBUTEROL CLORIDRATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CIM9716)
82	01	FRASCO	IMUNOGLOBULINA HUMANA, 5 G, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, FRASCO COM 100 ML. (CIM10490)
83	01	FRASCO	CETOTIFENO, FUMARATO, 0,345 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM10679)
84	01	SERINGA	ADALIMUMABE, 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA COM 0,4 ML, DOSE ÚNICA PRONTA PARA USO. (CIM9782)
85	01	AMPOLA	GONADOTROPINA, CORIÔNICA HUMANA, 5.000 UI, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL. (CIM10550)
86	01	FRASCO	HALURONATO DE SÓDIO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10 ML. (CIM10682)
87	01	AMPOLA	TERIPARATIDA, 250 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA COM CANETA INJETORA + AMPOLA DE 2,4 ML. (CIM5755)
88	01	CAIXA	ALENIA, 12 MCG/DOSE (FUMARATO DE FORMOTEROL) + 400 MCG/DOSE (BUDESONIDA), CAIXA REFIL CONTENDO 60 CÁPSULAS PARA INALAÇÃO. (CIM9178) AÇÃO JUDICIAL
89	01	CÁPSULA	AMATO, 50 MG. (CIM4964) AÇÃO JUDICIAL
90	01	COMPRIMIDO	ASPIRINA PREVENT, 100 MG. (CIM7260) AÇÃO JUDICIAL
91	01	FRASCO	BISOLVON, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 50 ML. (CIM10708) AÇÃO JUDICIAL
92	01	TUBO	BLEPHAGEL, TUBO COM 40 G. (CIM7262) AÇÃO JUDICIAL
93	01	COMPRIMIDO	CALTREN, 10 MG. (CIM10589) AÇÃO JUDICIAL
94	01	COMPRIMIDO	CONCERTA, 36 MG, COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM5215) AÇÃO JUDICIAL
95	01	COMPRIMIDO	ELIQUIS, 5 MG. (CIM6455) AÇÃO JUDICIAL
96	01	COMPRIMIDO	ESOMEX, 40 MG. (CIM7273) AÇÃO JUDICIAL
97	01	COMPRIMIDO	FORXIGA, 10 MG. (CIM7269) AÇÃO JUDICIAL
98	01	FRASCO	FUNGIROX, 10 MG/ML, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO COM 15 ML. (CIM10368) AÇÃO JUDICIAL
99	01	COMPRIMIDO	HEIMER, 10 MG. (CIM6458) AÇÃO JUDICIAL
100	01	TABLETE	INELATTE, SUPLEMENTO À BASE DE CÁLCIO 400 MG + VITAMINA D3 2,5 µG. (CIM7252) AÇÃO JUDICIAL
101	01	CANETA	INSULINA APIDRA SOLOSTAR 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA PRÉ-PREENCHIDA COM 3 ML DE SOLUÇÃO. (CIM7298) AÇÃO JUDICIAL
102	01	UNIDADE	INSULINA GLARGINA LANTUS, REFIL 3 ML PARA UTILIZAÇÃO EM CANETA

			COMPATÍVEL. (CIM4966) AÇÃO JUDICIAL
103	01	UNIDADE	INSULINA HUMALOG (LISPRO), 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, REFIL COM 3 ML. (CIM10367) AÇÃO JUDICIAL
104	01	FRASCO	INSULINA HUMALOG LISPRO 100 UI/ML, FRASCO COM 10 ML. (CIM4967) AÇÃO JUDICIAL
105	01	FRASCO-AMPOLA	INSULINA LANTUS (GLARGINA), 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 10 ML. (CIM10366) AÇÃO JUDICIAL
106	01	CANETA	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA PRÉ-ENCHIDA COM 3 ML DE SOLUÇÃO. (CIM7299) AÇÃO JUDICIAL
107	01	CANETA	INSULINA LISPRO 100 UI/ML HUMALOG KWIKPEN 3 ML. (CIM4976) AÇÃO JUDICIAL
108	01	SERINGA	INVEGA SUSTENNA, 150 MG, SUSPENSÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA COM 1,5 ML. (CIM6456) AÇÃO JUDICIAL
109	01	COMPRIMIDO	JANUMET (FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG). (CIM10574) AÇÃO JUDICIAL
110	01	COMPRIMIDO	JANUMET XR (FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG). (CIM6462) AÇÃO JUDICIAL
111	01	COMPRIMIDO	JARDIANCE, 25 MG. (CIM10364) AÇÃO JUDICIAL
112	01	FRASCO-AMPOLA	LANTUS, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 10 ML. (CIM7258) AÇÃO JUDICIAL
113	01	DRÁGEA	MILGAMMA, 150 MG. (CIM10590) AÇÃO JUDICIAL
114	01	CAIXA	MINILAX 714,0 MG/G + 7,70 MG/G, CAIXA COM 7 BISNAGAS COM 6,5 G. (CIM5858) AÇÃO JUDICIAL
115	01	CÁPSULA	NATURETTI (SENNA ALEXANDRINA MILL., 28.9 MG+ CASSIA FISTULA L., 3,9 MG + ASSOCIAÇÕES). (CIM7276) AÇÃO JUDICIAL
116	01	CÁPSULA	NEURAL, 50 MG (CIM4972). AÇÃO JUDICIAL
117	01	CAIXA	NEXIUM, 20 MG, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS. (CIM10602) AÇÃO JUDICIAL
118	01	COMPRIMIDO	OSTEOBAN, 150 MG. (CIM6167) AÇÃO JUDICIAL
119	01	COMPRIMIDO	PIRIDOSTIGMINA BROMETO, 60 MG. (CIM9181) AÇÃO JUDICIAL
120	01	COMPRIMIDO	PONDERA, 20 MG. (CIM10365) AÇÃO JUDICIAL
121	01	COMPRIMIDO	PURAN T4, 50 MCG. (CIM10363) AÇÃO JUDICIAL
122	01	FRASCO	REFRESH ADVANCED, EMULSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10 ML. (CIM7265) AÇÃO JUDICIAL
123	01	COMPRIMIDO	RISPERDAL, 3 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIM5214) AÇÃO JUDICIAL
124	01	COMPRIMIDO	SELOZOK, 50 MG. (CIM7261) AÇÃO JUDICIAL
125	01	CAIXA	SONEBON, 5 MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS. (CIM5855) AÇÃO JUDICIAL
126	01	COMPRIMIDO	STAVIGILE, 100 MG. (CIM5753) AÇÃO JUDICIAL.
127	01	CANETA	TOUJEO SOLOSTAR, 300 U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA CONTENDO 1,5 ML. (CIM7277) AÇÃO JUDICIAL
128	01	COMPRIMIDO	TRAYENTA, 5 MG. (CIM6173) AÇÃO JUDICIAL
129	01	UNIDADE	USTEQUINUMABE, 45 MG/0,5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM COM 1 SERINGA PREENCHIDA. (CIM10601) AÇÃO JUDICIAL
130	01	FRASCO	XALACOM, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 2,5 ML. (CIM7266) AÇÃO JUDICIAL
131	01	CAIXA	XIGDUO XR (DAPAGLIFLOZINA 5 MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1000 MG), LIBERAÇÃO PROLONGADA, CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS. (CIM10598) AÇÃO JUDICIAL
132	01	COMPRIMIDO	ZOLOFT, 50 MG. (CIM5213) AÇÃO JUDICIAL
133	01	COMPRIMIDO	ZYPREXA, 2,5 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIM5216) AÇÃO JUDICIAL
134	01	COMPRIMIDO	ZYTIGA, 250 MG. (CIM6463) AÇÃO JUDICIAL

O texto "(CIM????)", ao final de cada descritivo dos itens deste edital, refere-se ao cadastro de bens e serviços do CIMCATARINA, trata-se de um controle de uso interno que não deverá ser considerado na especificação do item.

1.2 – Dos itens 88 a 134 são itens para atendimento judicial, os preços praticados devem estar em conformidade com o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), instituído pela Câmara de Regulamentação do Mercado de Medicamentos – CMED, conforme Resolução nº 03 de 02 de março de 2011 e Comunicado nº 12 de 30 de dezembro de 2014.

1.3 – Não serão aceitos medicamentos manipulados.

1.4 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **15 de agosto de 2019 a 15 de maio de 2020**.

1.5 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, na forma da Lei.

1.5.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.6 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

1.7 – O CIMCATARINA é Órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

2- ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 – São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA e os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista.

2.1.1 - **Entes da Federação:** Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitópolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Acurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibaanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiama, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imarú, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Saleté, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa.

2.1.2 - **Entidade Interfederativa:** Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.

2.2 – Entes da Federação consorciados: são os municípios que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CIMCATARINA e que se manifestaram formalmente mediante prévia indicação dos itens e quantitativos a serem licitados, através do preenchimento de formulário no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA (L-CIM).

2.3 – Entes da Federação referendados: são os municípios consorciados ou municípios que estão identificados no Protocolo de Intenções do CIMCATARINA e que poderão a qualquer momento ratificá-lo por lei, que foram contemplados nos procedimentos desta licitação para o Sistema de Registro de Preços independente de manifestação formal, para posteriormente integrar a ata de registro de preços.

3 – DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

3.1.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante, correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os produtos a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de controle de qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor, constando CRF do Farmacêutico responsável.

3.4 – A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade

4 – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

4.1 - O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

4.2 – Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos participantes. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CIMCATARINA ou órgãos participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

4.4 – As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

4.4.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

4.4.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

4.5 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMCATARINA.

5 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

5.2 – A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, por intermédio de (a) seu (ua) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br)

6 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 - As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

6.3 – O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento e que se enquadrem na Lei Federal nº 6.729 de 28 de novembro de 1979 e suas alterações.

7.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

7.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação.

7.5 – O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

8 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

8.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

8.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

8.4 – É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CIMCATARINA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

8.6 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8 - A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos medicamentos e suplementos alimentares nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.9 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.10 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

8.11 – O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.12 – Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.

8.13 - O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.14 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.15 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.17 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.18 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.19 - Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CIMCATARINA.

8.20 - O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

8.21 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.22 - Os preços propostos deverão consignar as isenções e benefícios decorrentes das normas aplicáveis e devem ser previstas as desonerações decorrentes dos Convênios no âmbito do CONFAZ, em especial o

Convênio CONFAZ ICMS 87/02 e alterações, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas deste certame e nos documentos fiscais.

8.23 - Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 04 (quatro) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

8.24 - A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2.1 – Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação de marca.

9.3 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4 - Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

9.6 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.7 – Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

9.8 – Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

9.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 – Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

9.11 – No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(FECHAMENTO RANDÔMICO)

9.13 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

9.14 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.15 – Facultativamente, o Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.16 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.17 – Posteriormente, os documentos de habilitação da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do final da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços com os valores oferecidos antes do início da etapa de lances, para o 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
1º NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RUA NEREU RAMOS, Nº 761, 1º ANDAR, SALA 01, CENTRO, FRAIBURGO/SC (CEP 89.580-000)
Pregoeiro(a): Sandra Zonta
Telefone/Fax: (49) 3256 -3400
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

9.18 – A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 9.17.

9.19 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 18.7, deste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.21 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.22 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

9.23 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

10 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1 – A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos antes do início da etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 9.17, deste Edital.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas,

regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

- d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a 04 (quatro) casas decimais para os centavos;
- f) conter discriminado o prazo de validade da Ata **15 de agosto de 2019 a 15 de maio de 2020**;
- g) conter discriminado o prazo de entrega dos itens **de até 15 (quinze) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento exclusivamente emitida pelo órgão gerenciador;
- h) Especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no item 1.1, deste Edital;
- i) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- j) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme **ANEXO II**.

11 – VALIDADE/GARANTIA

11.1 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido no item 9.17, contendo a seguinte indicação:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
1º NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0022/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0029/2019
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

12.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
- c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO III**).

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal,
<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (**ANEXO IV**).

Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.

Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011.
- k) Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998).
- l) Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998).
- m) Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde).
- n) As distribuidoras de medicamentos deverão atender ao contido no artigo 23, parágrafos 7ª e 8ª, da Lei nº 9.782/99. Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha sido publicada(s) pela ANVISA, serão aceitos cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização prevista no anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no D.O.U. do ano anterior.
- o) Cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998), devendo este ser identificado com o número do item a que se refere.

12.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

12.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.4 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

12.5 – Em todas as hipótese referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

12.5.1 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA(L-CIM), “on line”, disponibilizado pelo CIMCATARINA;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema L-CIM;

- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, até o dia **29/07/2019 (segunda-feira) às 17:30h**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

15.1.1 – Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, ou através de peça original protocolada por meio físico, junto ao 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, (Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º andar, sala 01, Bairro Centro, Fraiburgo, SC., CEP 89.580-000)

15.2 – Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, e a equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de responsabilidade do (a) Pregoeiro (a).

15.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1 – As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA), os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **15 de agosto de 2019 a 15 de maio de 2020**.

16.1.1 – Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador/Órgão Participante(1) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(3) e Fornecedor, até o total de Órgãos participantes.

16.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e Órgão Participante conforme estimativa de consumo), no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.2.1 – As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 16.2, após notificação.

16.3 – A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

16.4 – O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.5 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.6 – Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

16.6.1 – Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16.6 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

16.7 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

18 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Declarado(s) o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.1.1 – *Será admitida a Razões de Recurso por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, ou através de peça original protocolada por meio físico, junto ao 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, (Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º andar, sala 01, Bairro Centro, Fraiburgo, SC., CEP 89.580-000)*

18.2 – Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), No **ITEM** sendo submetido este resultado ao Diretor Executivo do CIMCATARINA para homologação.

18.3 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) ao Diretor Executivo do CIMCATARINA, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor Executivo do CIMCATARINA, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

18.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor Executivo do CIMCATARINA para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

18.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

18.6 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

18.6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

18.7 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

19.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - tiver presentes razões de interesse público;
- V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI - for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- VII - não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

20.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

21 – DA DOTAÇÃO

21.1 – As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente o exercício de 2019 e seguintes.

21.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

22.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML**.

22.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

22.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

23.2 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CIMCATARINA) ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23.3 – A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (anexo II), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

23.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

23.5 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de compras do Consórcio, logo após sua homologação.

23.6 – Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

23.7 – O Diretor Executivo do CIMCATARINA poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.8 – O Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:00 hs, através dos telefones (49) 3246-1206, ou pessoalmente no 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000.

23.9 – Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CIMCATARINA qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.10 – O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 69 de 03 de dezembro de 2018.

23.11 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- b) ANEXO II – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO V – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
- f) ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Florianópolis (SC), 19 de julho de 2019.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CIMCATARINA

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado nos itens 3.1.2 e 3.1.3.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De 15 de agosto de 2019 a 15 de maio de 2020.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QUANT. TOTAL ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	65751	COMPRIMIDO	MEBENDAZOL, 100 MG. (CIM577)			
2	61800	COMPRIMIDO	DIMENIDRINATO, 100 MG. (CIM6512)			
3	53901	CÁPSULA	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 200 MCG, CÁPSULAS INALATÓRIAS. (CIM9227)			
4	39851	COMPRIMIDO	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG. (CIM9237)			
5	21701	CÁPSULA	IMIPRAMINA, PAMOATO, 75 MG. (CIM9358)			
6	19750	COMPRIMIDO	TINIDAZOL, 500 MG. (CIM3099)			
[...]	[...]	[...]	[...]			
TOTAL- R\$						

Local e Data

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO II

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____ <CIDADE> _____ (UF), ____ <DATA> _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CONSUMO

1. MANIFESTAÇÃO FORMAL:

1.1 CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR - SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, na cidade de FLORIANÓPOLIS-SC, representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, ELÓI RÖNNAU:

Item/Quantidade: 1/5000,00; 2/5000,00; 3/5000,00; 4/5000,00; 5/3000,00; 6/4000,00; 7/3000,00; 8/4000,00; 9/3000,00; 10/3000,00; 11/300,00; 12/2000,00; 13/2000,00; 14/1000,00; 15/2000,00; 16/2000,00; 17/2000,00; 18/600,00; 19/2000,00; 20/1000,00; 21/1000,00; 22/1000,00; 23/600,00; 24/800,00; 25/1000,00; 26/600,00; 27/800,00; 28/800,00; 29/600,00; 30/765,00; 31/600,00; 32/750,00; 33/1000,00; 34/600,00; 35/600,00; 36/500,00; 37/600,00; 38/600,00; 39/300,00; 40/300,00; 41/600,00; 42/300,00; 43/500,00; 44/300,00; 45/100,00; 46/100,00; 47/200,00; 48/100,00; 49/300,00; 50/100,00; 51/150,00; 52/300,00; 53/200,00; 54/100,00; 55/100,00; 56/120,00; 57/400,00; 58/200,00; 59/100,00; 60/100,00; 61/60,00; 62/100,00; 63/50,00; 64/100,00; 65/50,00; 66/50,00; 67/30,00; 68/30,00; 69/50,00; 70/30,00; 71/60,00; 72/120,00; 73/120,00; 74/50,00; 75/30,00; 76/50,00; 77/5,00; 78/50,00; 79/10,00; 80/15,00; 81/15,00; 82/2,00; 83/5,00; 84/1,00; 85/2,00; 86/5,00; 87/1,00

1.2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.481.963/0001-08, com sede na RUA CARLOS ALBERTO TESSMANN, 38 - CENTRO, na cidade de ALTO BELA VISTA-SC, representado por sua PREFEITA MUNICIPAL, CATIA TESSMANN REICHERT:

Item/Quantidade: 7/1500,00; 14/100,00; 29/50,00; 38/500,00

1.3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.532.003/0001-20, com sede na RUA AGRIPINO VARGAS, 303, SAIDA ARACA - PARQUE EXPOSICOES, na cidade de ABELARDO LUZ-SC, representado por sua SECRETÁRIA DE SAÚDE, SANDRA MARA DE SOUZA:

Item/Quantidade: 1/1000,00; 15/600,00; 20/1000,00; 21/200,00; 25/300,00; 28/30,00; 75/30,00

1.4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.714.485/0001-39, com sede na RUA JOÃO PEREIRA D'AVILA, 91 - CENTRO, na cidade de ÁGUAS MORNAS-SC, representado por sua SECRETÁRIA DE SAÚDE, REGINA MARIA MARTINS GARCIA:

Item/Quantidade: 1/3000,00; 2/12000,00; 14/100,00; 34/1000,00; 62/50,00

1.5 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 14.016.436/0001-83, com sede na RUA GUILHERME ALTAIR SPINDOLA, 279, CASA - BORGES, na cidade de ANITA GARIBALDI-SC, representado por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL, RODRIGO GEHRKE:

Item/Quantidade: 3/500,00; 4/1000,00; 5/4000,00; 10/3000,00; 13/50,00; 15/200,00; 37/100,00; 48/100,00

1.6 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.595.042/0001-24, com sede na RUA NEREU RAMOS, 333 - CENTRO, na cidade de CAMPOS NOVOS-SC, representado por sua SECRETÁRIA DE SAÚDE, MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA:

Item/Quantidade: 4/1300,00; 18/5000,00; 21/1000,00; 43/360,00; 101/48,00; 106/24,00

1.7 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 05.029.092/0001-56, com sede na RUA CARMELO ZOCOLLI, 155, PRÉDIO - CENTRO, na cidade de CAPINZAL-SC, representado por sua GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE, KAMILLE SARTORI BEAL:

Item/Quantidade: 3/10000,00; 5/5000,00; 8/500,00; 11/2800,00; 26/500,00; 53/300,00

1.8 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.391.817/0001-91, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS, 2828 - CENTRO, na cidade de CATANDUVAS-SC, representado por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE:

Item/Quantidade: 1/2000,00; 8/1000,00; 14/400,00; 18/2000,00; 28/50,00; 29/20,00

1.9 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 14.608.771/0001-70, com sede na RUA JOSÉ MARTINELLI,198 - CENTRO, na cidade de CELSO RAMOS-SC, representado por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INÊS TEREZINHA PEGORARO:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1500,00; 3/1,00; 4/1,00; 5/1,00; 6/250,00; 7/1,00; 8/1,00; 9/1,00; 10/250,00; 11/1,00; 12/1,00; 14/7500,00; 15/25,00; 16/1,00; 17/1,00; 18/250,00; 19/1,00; 20/1,00; 21/1,00; 22/1,00; 23/1,00; 24/1,00; 25/1,00; 26/1,00; 27/1,00; 28/500,00; 29/4,00; 30/50,00; 31/1,00; 32/2500,00; 33/50,00; 34/1,00; 36/1,00; 37/250,00; 38/1,00; 39/1,00; 40/25,00; 41/1,00; 42/1,00; 43/1,00; 44/1,00; 45/50,00; 46/1,00; 47/1,00; 48/500,00; 49/50,00; 50/50,00; 51/50,00; 52/1,00; 53/1,00; 54/250,00; 55/1,00; 56/1,00; 57/1,00; 58/1,00; 59/1,00; 60/1,00; 61/1,00; 62/1,00; 63/50,00; 64/1,00; 66/50,00; 67/50,00; 68/1,00; 69/1,00; 70/1,00; 71/1,00; 72/1,00; 73/1,00; 74/50,00; 75/1,00; 76/1,00; 77/1,00; 78/1,00; 79/1,00; 80/50,00; 81/50,00; 83/1,00; 85/1,00; 86/1,00

1.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.496.698/0001-31, com sede na RUA SANTA CATARINA,250 - CENTRO, na cidade de FAXINAL DOS GUEDES-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, GILBERTO ANGELO LAZZARI:

Item/Quantidade: 1/2000,00; 4/1000,00; 6/15000,00; 8/5000,00; 14/300,00; 15/100,00; 21/50,00; 24/2000,00; 26/2000,00; 48/50,00; 50/50,00; 67/10,00; 84/10,00; 87/5,00

1.11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 17.799.033/0001-46, com sede na R NEREU RAMOS ,277, ANEXO POSTO DE SAÚDE - CENTRO, na cidade de HERVAL D'OESTE-SC, representado por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MARISA LANGER:

Item/Quantidade: 1/3000,00; 3/30000,00; 5/5000,00; 21/200,00

1.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.395.801/0001-10, com sede na R MACHADO,416 - CENTRO, na cidade de IPUAÇU-SC, representado por sua SECRETÁRIA DE SAÚDE, ELENIR GONDOLO:

Item/Quantidade: 1/1500,00; 4/1000,00; 14/350,00; 15/500,00; 18/1000,00; 25/1500,00; 27/1500,00; 37/150,00; 67/50,00

1.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 06.089.125/0001-16, com sede na AVENIDA 22 DE JULHO,1070 - CENTRO, na cidade de IRINEÓPOLIS-SC, representado por sua GESTORA, GISELI KEMPINSKI:

Item/Quantidade: 4/1000,00; 10/1000,00; 15/1000,00; 28/200,00; 40/1000,00

1.14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.478.051/0001-87, com sede na R CARLOS GOMES ,250 - CENTRO , na cidade de JABORÁ-SC, representado por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUARDO LUIZ MAURO:

Item/Quantidade: 1/600,00; 3/1200,00; 9/3000,00; 12/1500,00; 13/1500,00; 15/100,00; 21/50,00; 66/50,00

1.15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.594.533/0001-00, com sede na AV XV DE NOVEMBRO,223 - CENTRO, na cidade de JOAÇABA-SC, representado por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, CELSO VILMAR BRANCHER:

Item/Quantidade: 12/4000,00; 22/3000,00

1.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.858.200/0001-91, com sede na RUA NEREU RAMOS,164 - CENTRO, na cidade de NOVA TRENTO-SC, representado por seu SECRETÁRIO DE SAÚDE, MAXILIANO DE OLIVEIRA:

Item/Quantidade: 1/900,00; 4/100,00; 5/600,00; 15/1000,00; 21/500,00; 37/50,00; 62/200,00; 63/200,00; 65/200,00

1.17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.323.964/0001-97, com sede na RUA NATALINO CATAPAN,S/N - CENTRO, na cidade de OURO VERDE -SC, representado por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, HENRIQUE VOGEL:

Item/Quantidade: 1/4000,00; 3/1000,00; 7/500,00; 9/1000,00; 11/1000,00; 12/1500,00; 14/100,00; 15/10,00; 21/50,00; 25/500,00; 34/800,00; 37/100,00; 46/50,00

1.18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.289.417/0001-28, com sede na R JOSE PEREIRA DA SILVA,S/N - CENTRO , na cidade de PAULO LOPES-SC, representado por sua SECRETÁRIA DE SAÚDE, FERNANDA RODRIGUES LEITE:

Item/Quantidade: 1/3000,00; 15/100,00; 21/50,00

1.19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.333.647/0001-51, com sede na AV 17 DE FEVEREIRO,374 , TERREO - CENTRO, na cidade de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-SC, representado por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LUCIANA DA SILVA:

Item/Quantidade: 1/150,00; 10/1000,00; 12/1200,00; 49/500,00; 50/30,00; 58/40,00; 66/20,00; 76/20,00

1.20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 09.522.642/0001-25, com sede na PC LEONARDO SELL, 40 - CENTRO, na cidade de RANCHO QUEIMADO -SC, representado por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MARIA APARECIDA DA SILVA MELO ABREU:

Item/Quantidade: 1/300,00; 3/300,00; 9/800,00; 10/500,00; 13/300,00; 24/300,00; 28/25,00; 50/250,00

1.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.377.912/0001-30, com sede na AV. RICHARD SCHWEITZER DE ALBUQUERQUE,40 - CENTRO, na cidade de RIO NEGRINHO-SC, representado por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MARIA DE FÁTIMA MENDES AFONSO:

Item/Quantidade: 39/240,00; 90/720,00; 92/12,00; 93/360,00; 97/720,00; 100/720,00; 101/228,00; 109/672,00; 113/1080,00; 117/10,00; 118/12,00; 122/12,00; 124/720,00; 128/360,00; 129/4,00; 130/12,00; 131/10,00

1.22 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 03.347.885/0001-98, com sede na OSCAR VON HOHENBRUCK,S/N - CENTRO, na cidade de TREZE TÍLIAS -SC, representado por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ALCIR DE RÓS:

Item/Quantidade: 21/50,00

1.23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.488.175/0001-79, com sede na PC FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA,53 - CENTRO, na cidade de URUBICI-SC, representado por seu SECRETÁRIO DE SAÚDE, FERNANDO MOMO:

Item/Quantidade: 1/1200,00; 4/2000,00; 7/2500,00

1.24 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.396.929/0001-35, com sede na RUA CORONEL SANTOS MARINHO,116 - CENTRO, na cidade de XANXERÊ-SC, representado por seu SECRETÁRIA MUNICIPAL, IRENE SALETE GORALSKI:

Item/Quantidade: 4/200,00; 8/500,00; 21/100,00; 27/1000,00; 50/50,00

1.25 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.441.099/0001-10, com sede na R. PREF. OCTÁVIO URBANO SIMON,267 - CENTRO, na cidade de XAVANTINA-SC, representado por seu GESTORA DE SAÚDE, JESSICA PAULA PINSETTA:

Item/Quantidade: 4/300,00; 8/3000,00; 15/100,00; 28/200,00; 30/2500,00; 31/1500,00

1.26 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.323.985/0001-02, com sede na RUA NEREU RAMOS,500 - CENTRO, na cidade de XAXIM-SC, representado por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DAVI MACHADO PROVENZI:

Item/Quantidade: 4/2300,00; 10/3000,00; 28/700,00; 95/900,00; 99/1800,00; 102/60,00; 108/15,00; 110/900,00; 134/1800,00

1.27 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.139.961-0001/60, com sede na R ARTHUR ADOLFO SANTOS ,355, ANEXO SALA 1- PARQUE DAS ANDORINHAS , na cidade de ZORTÉA-SC, representado por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL, FLÁVIO GONÇALVES DE MENESES:

Item/Quantidade: 19/1200,00; 38/500,00

1.28 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.391.482/0001-74, com sede na R ROGERIO PESSOA DA SILVA ,436 , SALA- CENTRO , na cidade de BOM JESUS -SC, representado por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEATRIS MARIA FOSCHIERA:

Item/Quantidade: 1/500,00; 2/1000,00; 3/300,00; 4/350,00; 8/400,00; 13/300,00; 14/50,00; 18/200,00; 19/300,00; 22/300,00; 28/5,00; 50/5,00; 56/300,00; 57/20,00; 78/10,00; 79/50,00; 83/10,00; 86/6,00

1.29 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.485.410/0001-96, com sede na R 1590 ,430 - CENTRO , na cidade de ITAPOÁ-SC, representado por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA:

Item/Quantidade: 4/1000,00; 21/100,00

1.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.465.435/0001-65, com sede na RUA MAMANTE DANIELLI,122 - CENTRO, na cidade de VARGEÃO-SC, representado por seu SECRETÁRIO DE SAÚDE, ALAN FELIPPE:

Item/Quantidade: 1/500,00; 14/150,00; 29/250,00; 51/500,00; 112/12,00

1.31 HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.684.324/0001-13, com sede na RUA WALDIR ORGIARI,S/Nº - CENTRO, na cidade de LEBON RÉGIS-SC, representado por seu PRESIDENTE, LEONIRO DA SILVA PAHL:

Item/Quantidade: 21/500,00

1.32 HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.145.375/0001-77, com sede na RUA PARANA ,168 - CENTRO, na cidade de IRINEÓPOLIS-SC, representado por sua GESTORA, DULCE MARA DOLINSKI BEDRETSCHUK:

Item/Quantidade: 3/200,00; 4/500,00; 7/500,00; 15/1000,00; 21/50,00; 23/800,00

1.33 HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.640.782/0001-62, com sede na RUA RIO DE JANEIRO,22 - CENTRO, na cidade de TANGARÁ-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, NADIR BAÚ DA SILVA:

Item/Quantidade: 11/20,00; 15/50,00; 17/120,00; 21/25,00; 25/200,00; 53/30,00; 55/10,00; 62/10,00; 64/10,00; 70/2,00

1.34 MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.511.052/0001-10, com sede na RUA JOÃO SANTIN,30 - CENTRO, na cidade de ABDON BATISTA-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA:

Item/Quantidade: 1/500,00

1.35 MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.398/0001-90, com sede na PRAÇA JOÃO MACAGNAN,322 - CENTRO, na cidade de ÁGUA DOCE-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO JOSÉ BISSANI:

Item/Quantidade: 1/3000,00; 4/1000,00; 14/300,00; 19/4000,00

1.36 MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.290/0001-90, com sede na PRAÇA ANCHIETA,10 - CENTRO, na cidade de ANTÔNIO CARLOS-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, GERALDO PAULI:

Item/Quantidade: 2/15000,00; 8/300,00; 10/1000,00; 28/1000,00; 34/200,00; 91/80,00; 101/10,00; 111/600,00

1.37 MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.826.462/0001-27, com sede na RUA XV DE NOVEMBRO,26 - CENTRO, na cidade de ARROIO TRINTA-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLAUDIO SPRICIGO:

Item/Quantidade: 41/420,00

1.38 MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.853/0001-61, com sede na RUA ARMINDO LEOBET,441 - CENTRO, na cidade de BRUNÓPOLIS-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, ADEMIL ANTONIO DA ROSA:

Item/Quantidade: 1/10000,00; 4/10000,00; 11/1000,00; 46/600,00

1.39 MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.302/0001-31, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA,195 - CENTRO, na cidade de CAÇADOR-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, SAULO SPEROTTO:

Item/Quantidade: 4/1000,00; 21/15,00; 45/50,00; 55/300,00; 61/300,00; 76/10,00; 96/280,00; 101/20,00; 103/250,00; 106/300,00; 107/100,00; 115/640,00; 126/600,00; 127/20,00

1.40 MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, com sede na RUA CORONEL VIDAL RAMOS,860 - CENTRO, na cidade de CURITIBANOS-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ ANTONIO GUIDI:

Item/Quantidade: 1/5400,00; 4/2000,00; 8/2000,00; 10/1500,00; 21/1000,00; 50/200,00; 75/24,00; 77/6,00; 82/60,00; 88/80,00; 89/720,00; 102/60,00; 104/36,00; 107/100,00; 114/250,00; 116/720,00; 119/1080,00; 125/720,00

1.41 MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, com sede na RUA NEREU RAMOS,204 - CENTRO, na cidade de ERVAL VELHO-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR:

Item/Quantidade: 4/500,00; 14/200,00

1.42 MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.947.979/0001-74, com sede na AVENIDA RIO DAS ANTAS,185 - CENTRO, na cidade de FRAIBURGO-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLAUDETE GHELLER MATHIAS:

Item/Quantidade: 4/1000,00; 8/500,00; 11/1000,00; 39/500,00; 43/300,00; 94/600,00; 123/600,00; 132/1000,00; 133/1000,00

1.43 MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.616.039/0001-09, com sede na RUA ADOLFO SOLETTI,750 - CENTRO, na cidade de FREI ROGÉRIO-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, JAIR DA SILVA RIBEIRO:

Item/Quantidade: 14/150,00; 21/10,00; 24/1000,00; 26/200,00; 45/3,00

1.44 MUNICÍPIO DE IBIAM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.745/0001-74, com sede na TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI,20 - CENTRO, na cidade de IBIAM-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, IVANIR ZANIN:

Item/Quantidade: 14/100,00; 47/280,00

1.45 MUNICÍPIO DE IBICARÉ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.448/0001-30, com sede na R. DOM PEDRO II,133 - CENTRO, na cidade de IBICARÉ-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, GIANFRANCO VOLPATO:

Item/Quantidade: 3/2000,00; 5/1000,00; 8/30,00; 13/4000,00; 17/1500,00; 29/100,00; 54/20,00; 68/40,00

1.46 MUNICÍPIO DE IRANI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com sede na RUA ELIRIO DE GREGORI,67 - CENTRO, na cidade de IRANI-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES:

Item/Quantidade: 45/200,00; 63/2,00; 64/100,00

1.47 MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.471/0001-24, com sede na RUA 31 DE MARÇO,1050 - CENTRO, na cidade de LACERDÓPOLIS-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, SÉRGIO LUIZ CALEGARI:

Item/Quantidade: 1/600,00; 4/600,00; 8/300,00; 15/280,00; 17/300,00; 18/300,00; 20/3000,00; 26/50,00; 35/1620,00; 39/90,00; 44/600,00; 54/10,00; 71/30,00

1.48 MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.993.077/0001-16, com sede na R. VITÓRIA,503 - CENTRO, na cidade de LAJEADO GRANDE-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, NOELI JOSÉ DAL MAGRO:

Item/Quantidade: 1/1500,00; 3/500,00; 4/500,00; 8/300,00; 14/150,00; 19/500,00; 37/100,00; 48/100,00; 70/10,00

1.49 MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.310/0001-88, com sede na RUA ARTHUR BARTH,300 - CENTRO, na cidade de LEBON RÉGIS-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, DOUGLAS FERNANDO DE MELLO:

Item/Quantidade: 1/1500,00; 2/10000,00; 4/500,00; 6/200,00; 7/1000,00; 9/10000,00; 12/1000,00; 13/2000,00; 17/5000,00; 20/2000,00; 29/2000,00; 31/600,00; 37/500,00

1.50 MUNICÍPIO DE LUZERNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.428/0001-72, com sede na AVENIDA 16 DE FEVEREIRO,151 - CENTRO, na cidade de LUZERNA-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, MOISES DIERSMANN:

Item/Quantidade: 5/300,00

1.51 MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO,137 - CENTRO, na cidade de MATOS COSTA-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, RAUL RIBAS NETO:

Item/Quantidade: 3/500,00; 4/2000,00; 10/300,00; 11/100,00; 15/50,00; 21/20,00; 31/300,00; 50/5,00; 84/1,00

1.52 MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.996.104/0001-04, com sede na RODOVIA SC 456, ESQ. COM RUA VILMA GOMES,KM 15 - CENTRO, na cidade de MONTE CARLO-SC, representado por sua PREFEITA MUNICIPAL, SONIA SALETE VEDOVATTO:

Item/Quantidade: 4/1000,00; 14/100,00; 15/3000,00; 17/1000,00; 21/890,00; 29/50,00; 35/100,00; 36/1500,00; 39/300,00; 42/1000,00; 43/120,00; 47/90,00; 60/300,00; 68/30,00; 69/100,00; 77/5,00; 85/10,00

1.53 MUNICÍPIO DE OURO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.777.228/0001-57, com sede na R. GOV. JORGE LACERDA,1209 - CENTRO, na cidade de OURO-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, NERI LUIZ MIQUELOTO:

Item/Quantidade: 1/2000,00; 3/2100,00; 4/1500,00; 5/1200,00; 13/1200,00; 14/100,00; 50/50,00; 58/120,00

1.54 MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.993.085/0001-62, com sede na R. PADRE JOÃO BOTERO,485 - CENTRO, na cidade de PASSOS MAIA-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, LEOMAR ROBERTO LISTONI:

Item/Quantidade: 1/400,00

1.55 MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.148/0001-69, com sede na AVENIDA MARECHAL ARTHUR COSTA E SILVA,111 - CENTRO, na cidade de PINHEIRO PRETO-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, PEDRO RABUSKE:

Item/Quantidade: 1/300,00; 2/300,00; 3/300,00; 4/300,00; 5/300,00; 6/300,00; 7/300,00; 8/300,00; 9/300,00; 10/300,00; 11/600,00; 12/300,00; 13/300,00; 14/30,00; 15/50,00; 16/300,00; 17/300,00; 19/300,00; 20/300,00; 21/50,00; 22/300,00; 23/300,00; 24/300,00; 25/300,00; 26/300,00; 27/300,00; 29/30,00; 31/300,00; 33/2000,00; 34/300,00; 36/300,00; 37/30,00; 38/300,00; 41/300,00; 44/300,00; 46/30,00; 47/300,00; 52/300,00; 54/50,00; 55/50,00; 58/50,00; 59/300,00; 64/50,00; 67/20,00; 68/50,00; 70/30,00; 71/30,00; 77/30,00; 84/2,00

1.56 MUNICÍPIO DE PIRATUBA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.815.481/0001-58, com sede na R. GOVERNADOR JORGE LACERDA,133 - CENTRO, na cidade de PIRATUBA-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, OLMIR PAULINHO BENJAMINI:

Item/Quantidade: 1/500,00; 12/2000,00; 21/500,00; 77/30,00

1.57 MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.991.287/0001-75, com sede na RUA JOÃO DA SILVA CALOMENO,243 - CENTRO, na cidade de PONTE ALTA DO NORTE-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA:

Item/Quantidade: 2/2000,00; 5/300,00; 21/50,00; 37/50,00; 54/100,00; 70/50,00

1.58 MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.777.236/0001-01, com sede na R. MADRE MARIA THEODORA,264 - CENTRO, na cidade de PONTE SERRADA-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, ALCEU ALBERTO WRUBEL:

Item/Quantidade: 1/10000,00; 2/15000,00; 7/10000,00; 11/5000,00

1.59 MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 85.997.237/0001-41, com sede na R. JOÃO GOETHEN SOBRINHO,555 - CENTRO, na cidade de SANTA CECÍLIA-SC, representado por sua PREFEITA MUNICIPAL, ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:

Item/Quantidade: 5/1000,00

1.60 MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.951.323/0001-77, com sede na R. BRUNO PIECZARKA,154 - CENTRO, na cidade de SANTA TEREZINHA-SC, representado por seu PREFEITA MUNICIPAL, VALQUIRIA SCHWARZ:

Item/Quantidade: 4/300,00; 15/50,00; 21/50,00; 22/600,00; 46/100,00; 98/10,00; 103/30,00; 105/30,00; 111/600,00; 120/360,00; 121/360,00

1.61 MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.340/0001-39, com sede na AV. 29 DE DEZEMBRO,12 - CENTRO, na cidade de SÃO BONIFÁCIO-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, RICARDO DE SOUZA CARVALHO:

Item/Quantidade: 1/600,00; 15/650,00; 23/3000,00; 45/500,00

1.62 MUNICÍPIO DE TANGARÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.999/0001-01, com sede na AVENIDA IRMÃOS PICOLLI,267 - CENTRO, na cidade de TANGARÁ-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, NADIR BAÚ DA SILVA:

Item/Quantidade: 1/200,00

1.63 MUNICÍPIO DE VARGEM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.995.130/0001-18, com sede na RUA BENJAMIN MARGOTTI,214 - CENTRO, na cidade de VARGEM-SC, representado por sua PREFEITA MUNICIPAL, MILENA ANDERSEN LOPES BECHER:

Item/Quantidade: 1/600,00; 4/100,00; 14/100,00; 19/1000,00; 21/50,00; 29/250,00; 78/10,00; 79/10,00

1.64 MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, com sede na AVENIDA MANOEL ROQUE,188 - ALVORADA, na cidade de VIDEIRA-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, DORIVAL CARLOS BORGA:

Item/Quantidade: 4/500,00; 11/3000,00; 16/8000,00

2. TOTAL DO QUANTITATIVO ESTIMADO PARA CONSUMO:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	65751	COMPRIMIDO	MEBENDAZOL, 100 MG. (CIM577)
2	61800	COMPRIMIDO	DIMENIDRINATO, 100 MG. (CIM6512)
3	53901	CÁPSULA	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 200 MCG, CÁPSULAS INALATÓRIAS. (CIM9227)
4	39851	COMPRIMIDO	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG. (CIM9237)
5	21701	CÁPSULA	IMIPRAMINA, PAMOATO, 75 MG. (CIM9358)
6	19750	COMPRIMIDO	TINIDAZOL, 500 MG. (CIM3099)
7	19301	COMPRIMIDO	LORAZEPAM, 1 MG. (CIM7228)
8	18131	COMPRIMIDO	MEDROXIPIROGESTERONA ACETATO,10 MG. (CIM9555)
9	18101	COMPRIMIDO	CLOXAZOLAM, 1 MG. (CIM5350)
10	14850	DRÁGEA	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,3 MG. (CIM1010)
11	14821	UNIDADE	APLICADOR VAGINAL DESCARTÁVEL, PARA USO COM CREME OU GEL GINECOLÓGICO, GRADUADO, CAPACIDADE 5 G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. (CIM9477)
12	13501	COMPRIMIDO	CLOXAZOLAM, 2 MG. (CIM5351)
13	11650	CÁPSULA	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 400 MCG, CÁPSULAS INALATÓRIAS. (CIM9235)
14	11280	FRASCO	DROPROPIZINA, 1,5 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML. (CIM9407)
15	10865	AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG, USO INTRAVENOSO, CONTENDO FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE (5 ML DE ÁGUA PARA INJETÁVEL). (CIM4827)
16	10301	COMPRIMIDO	REPAGLINIDA, 1 MG. (CIM641)
17	10221	COMPRIMIDO	FENILEFRINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM BRONFENIRAMINA, 5 MG + 4 MG. (CIM9329)
18	9350	CÁPSULA	TETRACICLINA 500 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL. ACONDICIONADO DE FORMA UNITÁRIA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE CÁPSULA: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. (CIM7289)

19	9301	COMPRIMIDO	ANLÓDIPINO BESILATO, ASSOCIADO AO VALSARTANO, 5 MG + 160 MG. (CIM9289)
20	7301	CÁPSULA	LACTASE, 200 MG. (CIM6364)
21	6561	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO COM 5 ML. (CIM9399)
22	5201	COMPRIMIDO	FEMPROCUMONA, 3 MG. (CIM6506)
23	4701	COMPRIMIDO	CAPTÓPRIL, 12,5 MG. (CIM2717)
24	4401	COMPRIMIDO	ALENDRONATO SÓDICO, 10 MG. (CIM227)
25	3801	CÁPSULA	NIFEDIPINO, 10 MG, CÁPSULAS GELATINOSAS DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. (CIM4911)
26	3651	CÁPSULA	TACROLIMO, 1 MG. (CIM5746)
27	3601	COMPRIMIDO	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 500 MG. (CIM5636)
28	3510	BISNAGA	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,625 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 25 G. (CIM9676)
29	3354	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO E DIMETICONA, 80 MG + 80 MG + 6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 240 ML. (CIM9508)
30	3315	COMPRIMIDO	PIMOZIDA, 4 MG. (CIM9955)
31	3301	COMPRIMIDO	VARFARINA SÓDICA, 1 MG. (CIM9630)
32	3250	CÁPSULA	FLUCONAZOL, 100 MG. (CIM5362)
33	3050	COMPRIMIDO	PREDNISONA, 40 MG. (CIM9940)
34	2901	CÁPSULA	CIANOCOBALAMINA, 1000 MCG. (CIM7189)
35	2320	FLACONETE	SUCRALFATO 200 MG/ML, FLACONETE COM 10ML. (CIM6304)
36	2301	CÁPSULA	EXTRATO MEDICINAL, ERYTHRINA MULUNGU, 300 MG. (CIM9607)
37	1930	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, 30 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 50 ML. (CIM9506)
38	1901	COMPRIMIDO	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CAFÉINA E PROPÍFENAZONA, 250 MG + 50 MG + 150 MG. (CIM9590)
39	1431	SACHÊ	MACROGOL 3350, BICARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E POTÁSSIO, 13,125 G + 0,1775 G + 0,3507 G + 0,0466 G, PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA, SACHÊ COM 14 G. (CIM9623)
40	1325	COMPRIMIDO	ÁCIDO NALIDÍXICO, 500 MG. (CIM10536)
41	1321	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 300 MG, LIBERAÇÃO ENTÉRICA. (CIM5309)
42	1301	COMPRIMIDO	TEOFILINA, ASSOCIADA À EFEDRINA SULFATO, 120 MG + 15 MG. (CIM10544)
43	1281	COMPRIMIDO	METILFENIDATO CLORIDRATO, 36 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIM9697)
44	1201	CÁPSULA	EXTRATO MEDICINAL, ECHINACEA PURPUREA MOENCH, 200 MG, EXTRATO SECO. (CIM9643)
45	903	AMPOLA	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL. (CIM9723)
46	881	BISNAGA	CALÊNDULA OFFICINALIS + ÓXIDO DE ZINCO, POMADA COM 30 G. (CIM4050)
47	871	COMPRIMIDO	BROMOCRIPTINA MESILATO, 2,5 MG. (CIM9454)
48	850	FRASCO	ERITROMICINA, ESTOLATO, 25 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 105 ML. (CIM9682)
49	850	CÁPSULA	EXTRATO MEDICINAL, UNCARIA TOMENTOSA DC., 100 MG. (CIM9949)
50	790	FRASCO	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 105 ML. (CIM9745)
51	700	COMPRIMIDO	ALISQUIRENO HEMIFUMARATO, 150 MG. (CIM9705)
52	601	COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO, 2,5 MG. (CIM9601)
53	531	CÁPSULA	CODERGOCRINA MESILATO, 1 MG. (CIM9680)
54	530	AMPOLA	ALGESTONA ACETONIDA, ASSOCIADO COM ESTRADIOL ENANTATO, 150MG + 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9534)
55	461	AMPOLA	TIOPENTAL SÓDICO, 1 G, INJETÁVEL. (CIM9522)
56	421	COMPRIMIDO	ZOPICLONA, 7,5 MG. (CIM10654)
57	421	AMPOLA	VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM9666)
58	411	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA, 300.000 U/ML (SUSPENSÃO INJETÁVEL EM FRASCO AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 4 ML). (CIM4951)
59	401	COMPRIMIDO	ALISQUIRENO HEMIFUMARATO, 300 MG. (CIM9662)
60	401	CÁPSULA	EXTRATO MEDICINAL, PYGEUM AFRICANUM ASSOCIADO À URTICA DIOICA, 25 MG + 300 MG, EXTRATO SECO. (CIM9681)
61	361	COMPRIMIDO	BOSENTANA, 125 MG. (CIM7284)
62	361	AMPOLA	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO, SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CIM3050)
63	302	FRASCO	VITELINATO DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9765)
64	261	AMPOLA	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM9526)

65	250	AMPOLA	ETANOLAMINA OLEATO, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM10434)
66	170	AMPOLA	LINCOMICINA CLORIDRATO, 300 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM9935)
67	160	FRASCO	ATROPINA SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9771)
68	151	FRASCO	CLOTRIMAZOL, 10 MG/ML, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO SPRAY COM NO MÍNIMO 30 ML. (CIM6052)
69	151	AMPOLA	NANDROLONA, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM10545)
70	123	FRASCO	PERÓXIDO DE CARBAMIDA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 10 ML. (CIM9513)
71	121	FRASCO	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 85,5 MG/ML, FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML. (CIM6147)
72	121	FLACONETE	ÁLCOOL POLIVINÍLICO, ASSOCIADO À POVIDONA, 14 MG + 6 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FLACONETE COM 0,4 ML. (CIM9658)
73	121	ENVELOPE	COLESTIRAMINA, 4 G, PÓ PARA SUSPENSÃO, ENVELOPE COM 4 G. (CIM9673)
74	100	COMPRIMIDO	PIMOZIDA, 1 MG. (CIM9954)
75	85	FRASCO	COLECALCIFEROL, 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10 ML. (CIM9654)
76	81	BISNAGA	DEXPANTENOL, 50 MG/G, GEL OFTÁLMICO, BISNAGA COM 10 G. (CIM10556)
77	77	BISNAGA	PIMECROLIMO, 1%, CREME, BISNAGA COM 30 G. (CIM9544)
78	71	BISNAGA	GENTAMICINA, 5 MG/G, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA COM 3,5 G. (CIM10686)
79	71	FRASCO	BENZOCAÍNA, ASSOCIADA COM CETILPIRIDÍNIO, 4 MG + 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO SPRAY, FRASCO COM 50 ML. (CIM10691)
80	65	BISNAGA	METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, CLORETO DE BENZALCÔNIO + LISOZIMA, 62,5 MG/G + 25.000 UI/G + 1,25 MG/G + 2,5 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 40 G + 10 APLICADORES. (CIM9714)
81	65	FRASCO	BAMBUTEROL CLORIDRATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CIM9716)
82	62	FRASCO	IMUNOGLOBULINA HUMANA, 5 G, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, FRASCO COM 100 ML. (CIM10490)
83	16	FRASCO	CETOTIFENO, FUMARATO, 0,345 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM10679)
84	14	SERINGA	ADALIMUMABE, 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA COM 0,4 ML, DOSE ÚNICA PRONTA PARA USO. (CIM9782)
85	13	AMPOLA	GONADOTROPINA, CORIÔNICA HUMANA, 5.000 UI, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL. (CIM10550)
86	12	FRASCO	HALURONATO DE SÓDIO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10 ML. (CIM10682)
87	6	AMPOLA	TERIPARATIDA, 250 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA COM CANETA INJETORA + AMPOLA DE 2,4 ML. (CIM5755)
88	80	CAIXA	ALENIA, 12 MCG/DOSE (FUMARATO DE FORMOTEROL) + 400 MCG/DOSE (BUDESONIDA), CAIXA REFIL CONTENDO 60 CÁPSULAS PARA INALAÇÃO. (CIM9178) AÇÃO JUDICIAL
89	720	CÁPSULA	AMATO, 50 MG. (CIM4964) AÇÃO JUDICIAL
90	720	COMPRIMIDO	ASPIRINA PREVENT, 100 MG. (CIM7260) AÇÃO JUDICIAL
91	80	FRASCO	BISOLVON, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 50 ML. (CIM10708) AÇÃO JUDICIAL
92	12	TUBO	BLEPHAGEL, TUBO COM 40 G. (CIM7262) AÇÃO JUDICIAL
93	360	COMPRIMIDO	CALTREN, 10 MG. (CIM10589) AÇÃO JUDICIAL
94	600	COMPRIMIDO	CONCERTA, 36 MG, COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM5215) AÇÃO JUDICIAL
95	900	COMPRIMIDO	ELIQUIS, 5 MG. (CIM6455) AÇÃO JUDICIAL
96	280	COMPRIMIDO	ESOMEX, 40 MG. (CIM7273) AÇÃO JUDICIAL
97	720	COMPRIMIDO	FORXIGA, 10 MG. (CIM7269) AÇÃO JUDICIAL
98	10	FRASCO	FUNGIROX, 10 MG/ML, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO COM 15 ML. (CIM10368) AÇÃO JUDICIAL
99	1800	COMPRIMIDO	HEIMER, 10 MG. (CIM6458) AÇÃO JUDICIAL
100	720	TABLETE	INELATTE, SUPLEMENTO À BASE DE CÁLCIO 400 MG + VITAMINA D3 2,5 µG. (CIM7252) AÇÃO JUDICIAL
101	306	CANETA	INSULINA APIDRA SOLOSTAR 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA PRÉ-PREENCHIDA COM 3 ML DE SOLUÇÃO. (CIM7298) AÇÃO JUDICIAL
102	120	UNIDADE	INSULINA GLARGINA LANTUS, REFIL 3 ML PARA UTILIZAÇÃO EM CANETA COMPATÍVEL. (CIM4966) AÇÃO JUDICIAL
103	280	UNIDADE	INSULINA HUMALOG (LISPRO), 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, REFIL COM 3 ML. (CIM10367) AÇÃO JUDICIAL
104	36	FRASCO	INSULINA HUMALOG LISPRO 100 UI/ML, FRASCO COM 10 ML. (CIM4967) AÇÃO

			JUDICIAL
105	30	FRASCO-AMPOLA	INSULINA LANTUS (GLARGINA), 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 10 ML. (CIM10366) AÇÃO JUDICIAL
106	324	CANETA	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA PRÉ-ENCHIDA COM 3 ML DE SOLUÇÃO. (CIM7299) AÇÃO JUDICIAL
107	200	CANETA	INSULINA LISPRO 100 UI/ML HUMALOG KWIKPEN 3 ML. (CIM4976). AÇÃO JUDICIAL
108	15	SERINGA	INVEGA SUSTENNA, 150 MG, SUSPENSÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA COM 1,5 ML. (CIM6456) AÇÃO JUDICIAL
109	672	COMPRIMIDO	JANUMET (FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG). (CIM10574) AÇÃO JUDICIAL
110	900	COMPRIMIDO	JANUMET XR (FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG). (CIM6462) AÇÃO JUDICIAL
111	1200	COMPRIMIDO	JARDIANCE, 25 MG. (CIM10364) AÇÃO JUDICIAL
112	12	FRASCO-AMPOLA	LANTUS, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 10 ML. (CIM7258) AÇÃO JUDICIAL
113	1080	DRÁGEA	MILGAMMA, 150 MG. (CIM10590) AÇÃO JUDICIAL
114	250	CAIXA	MINILAX 714,0 MG/G + 7,70 MG/G, CAIXA COM 7 BISNAGAS COM 6,5 G. (CIM5858) AÇÃO JUDICIAL
115	640	CÁPSULA	NATURETTI (SENNÁ ALEXANDRINA MILL., 28.9 MG+ CASSIA FISTULA L., 3,9 MG + ASSOCIAÇÕES). (CIM7276) AÇÃO JUDICIAL
116	720	CÁPSULA	NEURAL, 50 MG (CIM4972). AÇÃO JUDICIAL
117	10	CAIXA	NEXIUM, 20 MG, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS. (CIM10602) AÇÃO JUDICIAL
118	12	COMPRIMIDO	OSTEOBAN, 150 MG. (CIM6167) AÇÃO JUDICIAL
119	1080	COMPRIMIDO	PIRIDOSTIGMINA BROMETO, 60 MG. (CIM9181) AÇÃO JUDICIAL
120	360	COMPRIMIDO	PONDERA, 20 MG. (CIM10365) AÇÃO JUDICIAL
121	360	COMPRIMIDO	PURAN T4, 50 MCG. (CIM10363) AÇÃO JUDICIAL
122	12	FRASCO	REFRESH ADVANCED, EMULSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10 ML. (CIM7265) AÇÃO JUDICIAL
123	600	COMPRIMIDO	RISPERDAL, 3 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIM5214) AÇÃO JUDICIAL
124	720	COMPRIMIDO	SELOZOK, 50 MG. (CIM7261) AÇÃO JUDICIAL
125	720	CAIXA	SONEBON, 5 MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS. (CIM5855) AÇÃO JUDICIAL
126	600	COMPRIMIDO	STAVIGILE, 100 MG. (CIM5753) AÇÃO JUDICIAL
127	20	CANETA	TOUJEO SOLOSTAR, 300 U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA CONTENDO 1,5 ML. (CIM7277) AÇÃO JUDICIAL
128	360	COMPRIMIDO	TRAYENTA, 5 MG. (CIM6173) AÇÃO JUDICIAL
129	4	UNIDADE	USTEQUINUMABE, 45 MG/0,5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM COM 1 SERINGA PREENCHIDA. (CIM10601) AÇÃO JUDICIAL
130	12	FRASCO	XALACOM, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 2,5 ML. (CIM7266) AÇÃO JUDICIAL
131	10	CAIXA	XIGDUO XR (DAPAGLIFLOZINA 5 MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1000 MG), LIBERAÇÃO PROLONGADA, CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS. (CIM10598) AÇÃO JUDICIAL
132	1000	COMPRIMIDO	ZOLOFT, 50 MG. (CIM5213) AÇÃO JUDICIAL
133	1000	COMPRIMIDO	ZYPREXA, 2,5 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIM5216) AÇÃO JUDICIAL
134	1800	COMPRIMIDO	ZYTIGA, 250 MG. (CIM6463) AÇÃO JUDICIAL

Obs.: O quantitativo acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação.

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0029/2019 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0022/2019 REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT19CIM....

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o (a), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua, nº, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo (a) doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos, para uso do (a) na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da clausula décima quinta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.2.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os produtos a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante**.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA(L-CIM), “on line”, disponibilizado pelo CIMCATARINA;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIM);
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 0029/2019, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0022/2019, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA



1ª – _____

2ª – _____

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001